



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.582/98

“Cria a Representação do Município de Itaituba, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, **EDILSON DIAS BOTELHO**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, **sanciono e publico a seguinte lei:**

Artigo 1º - Fica criada a representação do Município de Itaituba, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Artigo 2º - A representação do Município de Itaituba, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, tem a finalidade precípua de apoio logístico, técnico científico, financeiro, político e administrativo à administração municipal.

Artigo 3º - É destinado para a manutenção da representação do Município de Itaituba, em Belém, o percentual de (0,5%) zero virgula cinco por cento do valor global do Orçamento anual do Município de Itaituba.

Artigo 4º - Os valores serão remanejados das verbas existentes no orçamento e por ato do executivo municipal.

Artigo 5º - Os efeitos financeiros da presente dotação orçamentaria retroagirão ao início do corrente exercício de 1998.

Artigo 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 DE JULHO DE 1998.

EDILSON DIAS BOTELHO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria na data supra.

RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração